FARMAFAM DROGARIAS

RESOLUÇÃO Nº. FARMAFAM – 0006/14

O Presidente da Diretoria Executiva da **FARMAFAM**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a necessidade de controlar os créditos gerados por devoluções aos fornecedores de itens não comprados; entregues em excesso; com prazo de validade inferior a 01 ano; ou, ainda, danificados,

RESOLVE:

1. Os itens devolvidos por qualquer desconformidade deverão ser relacionados por fornecedor, número de Nota Fiscal e respectivo valor pelo Coordenador do Centro de Distribuição e remetidos à Gerência Financeira da FARMAFAM.

2. Caberá à Gerência Financeira da FARMAFAM acompanhar os abatimentos concedidos em boletos de compras posteriores pelos fornecedores, conciliando-os com os valores das devoluções efetuadas.

3. No último dia útil de cada mês, a Gerência Financeira deverá emitir relatório com todas as devoluções feitas e todos os créditos recebidos dos fornecedores, encaminhando-o à Presidência da Diretoria Executiva e à Gerência de Compras, para que acione o fornecedor com relação aos créditos não efetuados.

4. Caso a desconformidade seja constatada pelas Unidades, em razão de entrega de encomendas o de itens em falta, a comunicação deverá ser feita pelo Gestor da Unidade ao Supervisor da rede, para que ele elabore a relação e a encaminhe à Gerência Financeira para a sequência acima definida.

São Paulo, 22 de julho de 2014

ROBERTO ALLEGRETTI

Cel. PM Presidente da Diretoria Executiva da **FARMAFAM**